



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

LEI Nº 2.058, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

**INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 5º DA LEI 1.535/2002 DE 20/12/20002 E NO ART. 5º DA LEI 1.557/2003 DE 28/NOVEMBRO/2003.**

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o Parágrafo Único no Art. 5º da Lei Municipal 1.535 de 20 de dezembro 2002, incorporado no diploma legal com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

**Parágrafo Único.** É proibida qualquer atividade mineradora de qualquer espécie em toda extensão da APA Municipal do Bom Jesus de que trata esta Lei, com exceção das eventualmente já instaladas se houver e nos termos e limites das licenças de operação já eventualmente obtidas, não admitidas atividades novas.”

**Art. 2º** Fica incluído o Parágrafo Único no Art. 5º da Lei Municipal 1.557 de 28 de novembro 2003, incorporado no diploma legal com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

**Parágrafo Único.** É proibida qualquer atividade mineradora de qualquer espécie em toda extensão da APA Municipal Árvore Bonita de que trata esta Lei, com exceção das eventualmente já instaladas se houver e nos termos e limites das licenças de operação já eventualmente obtidas, não admitidas atividades novas.”

**Art. 3º** Ficam revogadas quaisquer outras disposições em contrário, para que sejam as APAS de que tratam as Leis 1.535/2002 e 1.557/2003 preservadas em sua integridade, devendo o Poder Público zelar pela fiscalização desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por ~~afirmação~~ em 24/08/21  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

**Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88**

---

**Art. 4º** Poderá o Poder Público mobilizar os recursos disponíveis do seu Serviço Público, para efeito de zelar pela observância do disposto nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, **24 de agosto** de 2021.

  
**MAURI VENTURA DO CARMO**

Prefeito Municipal